



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

EDITAL Nº 004, DE 17 DE MARÇO DE 2017
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAUAPEBAS, nomeada através da Portaria n. 007/2017/GAB/CP de 19 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital com as informações referentes ao Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial do IFPA - Campus Parauapebas, para ocupação de **40 (quarenta) vagas** no 2º semestre de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC Nº 438, de 28 de Maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos de constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores.
- 1.3. Somente poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha participado da edição do ENEM no ano de 2016 e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) na redação e em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliadas pelo exame nacional.
- 1.4. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento automático do candidato autorizando o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas no ENEM do ano de 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.6. O edital e as informações referentes ao resultado do processo seletivo, bem como toda e qualquer alteração neste edital, serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, no site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do referido campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

- 1.7. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas, designada pela Portaria nº 007/2017/GAB/CP de 19 de janeiro de 2017, a realização do processo seletivo, e terá a incumbência de julgar recursos, divulgar o resultado, os locais, datas, horários de atendimento, a lista de espera dos candidatos aprovados e não classificados, convocação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e demais informações relacionadas ao certame.
- 1.7.1. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas encontra-se instalada na Sala 10 (Diretoria de Ensino), sito à Rua F, S/N, bairro União, município de Parauapebas, Estado do Pará, com atendimento das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.
- 1.8. A Coordenação Geral de Legislação, Registro e Indicadores Educacionais da Pró-reitoria de Ensino – CGLRIE/PROEN – será responsável por requerer junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, as notas obtidas pelos candidatos inscritos no processo seletivo no ENEM do ano de 2016, a fim de repassá-las à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas para classificação.

2. DO CURSO OFERTADO

- 2.1. O curso superior de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertado no processo seletivo consta no quadro de oferta de vagas do Anexo I.
- 2.1.1. Para o ingresso nos cursos superiores de graduação exige-se que o candidato tenha concluído o ensino médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2. O curso ofertado no processo seletivo apresenta o seguinte perfil profissional de egresso:
- 2.2.1. **TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL:** O profissional Tecnólogo em Automação Industrial adquire formação para desenvolver, implementar e integrar sistemas mecânicos, eletroeletrônicos e computacionais, sensores, atuadores, máquinas programáveis, sistemas de supervisão e controle associados a redes; planejar e controlar os processos de produção e de manutenção; operar máquinas, equipamentos e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS**

instrumentos comandados por sistema convencionais ou automatizados; coordenar equipes de produção; dar manutenção e prestar assistência técnica em máquinas, equipamentos e instrumentos comandados por sistema convencionais ou automatizados; coordenar equipes de manutenção e de assistência técnica; indicar e/ou aplicar técnicas de conversão, transformação e distribuição de energia necessária aos processos produtivos; realizar medições e ensaios, visando à melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial; executar desenhos, leiautes, croquis etc.; avaliar a aplicabilidade de materiais, insumos, elementos de máquinas e outros recursos, adaptando sua utilização às exigências de qualidade e produtividade; propor, aplicar e coordenar a aplicação de métodos e técnicas que resultem em economia de recursos naturais esgotáveis; elaborar projetos e realizar a manutenção de instalações de média e baixa tensão, e fazer manutenção nos mesmos; analisar circuitos elétricos de Corrente Contínua (CC) e Corrente Alternada (CA), identificando e corrigindo falhas e defeitos; desenvolver projetos de bancos de capacitores para correção de fator de potência; bem como, programar Controladores Lógicos Programáveis (CLPs).

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de Dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.
 - 3.1.1. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
 - 3.1.2. Para participar do Sistema de Cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.
 - 3.1.3. Para preenchimento das vagas do Sistema de Cotas, o IFPA faz uso do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 5º, §2º, exigindo que o candidato aprovado para vaga do referido sistema apresente documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
 - 3.1.4. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS**

- de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.
- 3.1.5. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha cursado o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencentes ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.1.
- 3.1.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 82,98% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e por pessoas com deficiência nos termos da legislação.
- 3.1.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 82,98% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação.
- 3.2. As vagas restantes do curso ofertado serão preenchidas pelos candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência ou concorrência geral, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
- 3.3. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.4. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.5. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.4, serão computados os rendimentos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS**

- qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.6. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.5:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.7. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.1.6, 3.1.7 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.
- 3.7.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 3.7.2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 3.7.1 obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.
- 3.8. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato na habilitação de matrícula, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 9 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de 10/04/2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17/04/2017, horário local.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> ou www.parauapebas.ifpa.edu.br.
- 4.3. O candidato realizará sua inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> ou www.parauapebas.ifpa.edu.br, e neste edital.
- 4.4. Não haverá cobrança de valores referente à inscrição no processo seletivo regido por este edital.
- 4.5. O candidato deverá possuir documento de identidade e CPF próprios, os quais serão utilizados como referências para consulta ao banco de dados do ENEM do ano de 2016, junto ao INEP, e para cadastro no banco de dados do IFPA.
 - 4.5.1. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo com o mesmo nome informado na inscrição do ENEM do ano de 2016, evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados do IFPA e do ENEM.
 - 4.5.2. A candidata que tenha contraído matrimônio após o período de as inscrições do ENEM do ano de 2016 e alterado seu sobrenome, deve inscrever-se no processo seletivo com o nome de solteira.
 - 4.5.3. Caso o CPF informado pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo não conferir com o CPF informado na inscrição do ENEM do ano de 2016, o candidato terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 4.6. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
- 4.7. O candidato deverá realizar sua inscrição assinalando a opção do curso desejado.
- 4.8. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016) com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;
 - 4.8.1. Pode concorrer às vagas de concorrência geral ou ampla concorrência qualquer candidato conculinte do ensino médio ou ensino equivalente, independente de ter cursado em escola



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS**

pública ou particular.

- 4.8.2. Pode concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública o candidato que cursou integralmente o ensino médio ou técnico de nível médio em escola pública.
- 4.8.3. As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.
- 4.8.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016) deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 9.3 deste edital.
- 4.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, especialmente, no que se refere à opção de modalidade de concorrência, a qual não será alterada após a confirmação da inscrição.
- 4.10. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, preenchido via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no processo seletivo.
- 4.11. A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas, após consulta ao banco de dados do ENEM do ano de 2016, junto ao INEP/MEC, homologará as inscrições dos candidatos no processo seletivo.
- 5.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br.
- 5.3. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que obtiveram, cumulativamente, nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na redação e em cada uma das prova das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM do ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

- 5.4. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu CPF/MF constar na base de dados do ENEM do ano de 2016, mas não tiver obtido, cumulativamente, a nota mínima de 400 pontos na redação e em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliada pelo ENEM do ano de 2016, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.5. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu CPF/MF não constar na base de dados do ENEM do ano de 2016, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.6. O candidato que se inscrever no processo seletivo com CPF/MF de terceiro, mesmo que este conste na base dados do ENEM do ano de 2016, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.7. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo conterà o número de inscrição e nome do candidato, a nota obtida no ENEM do ano de 2016, o curso e a modalidade de concorrência em que se inscreveu, e a situação de deferimento ou indeferimento da inscrição no processo seletivo com o respectivo motivo.
- 5.8. O candidato que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas comprovante de renda familiar, no período previsto no cronograma constante neste edital.
- 5.9. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e no item 9.4 deste edital.
- 5.10. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao mês de inscrição no processo seletivo, a saber: março de 2017.

6. DO RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições no processo seletivo, somente referente à pontuação obtida no ENEM do ano de 2016.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo do Campus Parauapebas, em primeira e única instância, exclusivamente por meio virtual, encaminhado para o endereço de e-mail prosel.parauapebas@ifpa.edu.br, tendo como assunto os termos “*Prosel superior 2017.3 – recurso*”, a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições até às 23h59min (horário local) do segundo dia após a publicação do mesmo, conforme cronograma constante neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

- 6.3. Deverá constar no recurso:
- a) O número de inscrição do candidato;
 - b) O nome completo do candidato;
 - c) O curso e turno ao qual concorre; e
 - d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.
 - e) Anexar arquivo em formato “PDF” do boletim do ENEM do ano de 2016.
- 6.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no cronograma constante neste edital.
- 6.6. Os resultados dos recursos serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br, contendo o número de inscrição e nome do candidato, e a situação de deferimento ou indeferimento.
- 6.7. O julgamento de recurso poderá implicar na reclassificação dos candidatos e na publicação do resultado do processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será com base nas notas obtidas no ENEM do ano de 2016, fornecida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação.
- 7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida no ENEM do ano de 2016, por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.3. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4.1. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante neste edital.

- 7.5. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.
- 7.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e a pessoas com deficiência nos termos da legislação, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro abaixo:

| Código | Modalidade de concorrência | Prioridade no Preenchimento | | |
|--------|--|-----------------------------|----|----|
| | | 1º | 2º | 3º |
| L1 | Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação. | L2 | L3 | L4 |
| L2 | Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. | L1 | L3 | L4 |
| L3 | Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação. | L4 | L1 | L2 |
| L4 | Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo. | L3 | L1 | L2 |

7.6.1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.

7.6.2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

- 7.6.3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.
- 7.6.4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.
- 7.6.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI e a pessoas com deficiência nos termos da legislação, por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 7.7. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.
- 7.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA Campus Parauapebas.
- 7.9. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
- I. Menor renda familiar comprovada pelo candidato nos termos do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/96.
 - II. Maior nota obtida na redação;
 - III. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - V. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - VI. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 7.10. Aplicados os Incisos I, II, III, IV, V e VI do item 7.8, e permanecendo, ainda, o empate entre candidatos, terá prevalecerá o candidato de maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

e afixado em quadros de aviso do campus, conforme cronograma constante neste edital.

- 8.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será em ordem decrescente de pontuação com base nas notas obtidas no ENEM do ano de 2016, por modalidade de concorrência.
- 8.3. Os candidatos classificados por modalidade de concorrência, até o número de vagas ofertadas, serão aprovados no processo seletivo.
- 8.4. Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas constituirão lista de espera, podendo ser chamadas para habilitação de matrícula, por modalidade de concorrência, no caso de haver vagas remanescentes não preenchidas pelos candidatos aprovados.

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso no curso superior ofertado neste edital, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Parauapebas, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no período especificado no cronograma constante neste edital.
- 9.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia)
 - c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - e) Cédula de Identidade (original e cópia);
 - f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
 - g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove está em dias com o Serviço Militar Obrigatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Parauapebas, devidamente preenchido;
 - k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.
- 9.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 9.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:
- I. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, e pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada, para todos os candidatos que se autodeclararam PPI, com ou sem deficiência;
 - c) Laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a indicação expressa da deficiência, para candidatos com deficiência independente de se autodeclararem PPI;
 - d) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - II. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - III. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, ou pessoa com deficiência, nos termos da legislação, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, para todos os candidatos que se autodeclararam PPI, com ou sem deficiência;
 - c) Laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a indicação expressa da deficiência, para candidatos com deficiência independente de se autodeclararem PPI;
- IV. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, nem pessoa com deficiência, nos termos da legislação, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- 9.3.1. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.
- 9.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS**

peças jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9.5. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, no prazo indicado no cronograma constante neste edital, serão eliminados do processo seletivo.

9.6. Poderão realizar o procedimento de habilitação de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS**

- documento de identidade original e cópia.
- 9.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- I. Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
 - V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
 - VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Parauapebas, devidamente preenchido;
 - VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - IX. Passaporte com visto para candidato;
- 9.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.
- 9.9. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.
- 9.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

de documento.

9.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRICULA

10.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula conforme cronograma constante neste edital será eliminado do processo seletivo.

10.2. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 9, conforme modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

11. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|--|
| Publicação do edital | 17/04/2017 |
| Período de inscrições dos candidatos | 26/04 até às 23h59min do dia 02/05/2017 |
| Publicação da homologação das inscrições dos candidatos | 03/05/2017 |
| Período para apresentação de comprovante de renda familiar, conforme Lei nº 9.394/96, art. 44, §2º | 04/05 a 05/05/2017 |
| Período de interposição de recursos | 06/05 e 07/05/2017 |
| Período de julgamento dos recursos | 08/05/2017 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos | 09/05/2017 |
| Período de seleção e classificação | 16/05 a 17/05/2017 |
| Publicação do resultado do processo seletivo | 18/05/2017 |
| Período de habilitação de matrícula dos aprovados | 19/05/2017 |
| Publicação do resultado da habilitação de | 22/05/2017 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUPEBAS

| ATIVIDADE | DATA |
|---|------------------------|
| matrícula dos aprovados | |
| Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera | 23/05/2017 |
| Período de habilitação de matrícula dos candidatos convocados da lista de espera | 24/05/2017 |
| Publicação do resultado da habilitação de matrícula dos convocados da lista de espera | 25/05/2017 |
| Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes | A partir de 26/05/2017 |
| Previsão de início das aulas | 02/08/2017 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 2º semestre letivo de 2017.
- 12.2. A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital implica na aceitação automática das normas nele contidas, e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.
- 12.3. No ato da habilitação de matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo IFPA Campus Parauapebas.
- 12.4. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Parauapebas poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo.
- 12.5. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do IFPA Campus Parauapebas, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 12.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste edital.
- 12.8. A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste edital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS**

caracterizará a perda do direito à vaga.

- 12.9. É de responsabilidade do candidato à observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br> ou no site do IFPA Campus Parauapebas, no endereço eletrônico www.parauapebas.ifpa.edu.br.
- 12.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.11. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Parauapebas.

SEBASTIÃO RODRIGUES MOURA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Port. 007/2017/GAB/CP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

| CAMPUS | LOCAL DE OFERTA (MUNICÍPIO) | CURSO | GRAU | MODALIDADE | REGIME | DURAÇÃO | TURNO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA | | | | |
|--|-----------------------------|------------------------------------|-----------|------------|-----------|--------------|------------|----------------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | AC | L1 | L2 | L3 | L4 |
| Parauapebas | Parauapebas | Tecnologia em Automação Industrial | Tecnólogo | Presencial | Semestral | 06 Semestres | Vespertino | 40 | 20 | 09 | 01 | 09 | 09 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO | | | | | | | | 40 | 20 | 09 | 01 | 09 | 01 |

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Estudantes de ampla concorrência

L1 = Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação.

L2 = Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L3 = Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação.

L4 = Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.